

satisfazer, em conta da verba de despesas de anos findos inscrita nos orçamentos do actual ano económico, as seguintes quantias:

Encargos Gerais da Nação

Encargos dos anos de 1964 a 1968 e 1971 respeitantes a pensão de invalidez, gratificação de serviço aéreo, luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza e conservação de veículos com motor pertencentes ao Regimento de Caçadores Para-Quedistas, Secretariado Nacional de Emigração e Secretaria-Geral da Presidência da República 162 407\$20

Ministério da Justiça

Despesas dos anos de 1970 e 1971 referentes a telefones, ajudas de custo, subsídios de viagem e de marcha, luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza, e serviços clínicos e de hospitalização, a satisfazer pela Subdirectoria de Lisboa da Polícia Judiciária, Prisão-Hospital de S. João de Deus, Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, Ministério Público nas comarcas, Institutos de Recuperação de S. Fiel, de Vila Fernando e de S. Bernardino e Centro de Observação anexo ao Tribunal Central de Menores de Coimbra 79 189\$50

Ministério do Exército

Encargos dos anos de 1968, 1970 e 1971 respeitantes a vencimentos e ajudas de custo a liquidar pela Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal e diversos conselhos administrativos 581 125\$00

Ministério da Educação Nacional

Despesas dos anos de 1970 e 1971 referentes a telefones, instalações e funcionamento de serviços, ajudas de custo, luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza, transportes, pagamento de serviços e encargos não especificados, força motriz, gratificações por serviço docente extraordinário, móveis, aquisições de móveis, conservação de imóveis, matérias-primas e artigos de expediente, contraídas pela Academia das Ciências de Lisboa, Escola Preparatória de Febo Moniz, em Almeirim, Rectoria, Secretaria e Tesouraria, Faculdade de Ciências, Observatório Astronómico e Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, Escolas Técnicas de Serpa, de Carlos Amarante, em Braga, e de Campos Melo, na Covilhã, Instituto Industrial do Porto, Escolas Industriais e Comerciais de Bragança e de Clara de Resende e Escola Preparatória de Gomes Teixeira 366 712\$50

Ministério da Economia

Encargo do ano de 1971 respeitante a despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha a liquidar pela Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas 2 612\$00

Art. 2.º É autorizada a 4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer em conta da dotação consignada a matérias-primas e subsidiárias [artigo 382.º, n.º 1)] do actual orçamento do Ministério da Justiça a quantia de 118 387\$70, proveniente de despesas com drogas, medicamentos e pensos do ano de 1971 contraídas pela Prisão-Hospital de S. João de Deus.

Marcello Caetano — Horácio José de Sá Viana Rebelo — João Mota Pereira de Campos — António Manuel Gonçalves Rapazote — Mário Júlio Brito de Almeida Costa — João Augusto Dias Rosas — Rui Alves da Silva Sanches — Joaquim Moreira da Silva Cunha — José Veiga Simão — Baltasar Leite Rebelo de Sousa.

Promulgado em 5 de Maio de 1972, nos termos do § 2.º do artigo 80.º da Constituição.

Publique-se.

Pelo Presidente da República, MARCELLO CAETANO.

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Portaria n.º 278/72

de 17 de Maio

Tornando-se necessário reajustar à normal utilidade esperada dos navios, conforme o serviço em que são utilizados, as taxas máximas de reintegração a considerar para efeitos fiscais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Orçamento, que os n.ºs 1 e 2 da alínea C) da divisão VI da tabela I anexa à Portaria n.º 21 867, de 12 de Fevereiro de 1966, passem a ter a redacção seguinte:

- 1 — Navios de carga geral convencionais e navios mistos de passageiros e de carga 8
- 2 — Navios de passageiros, ferries, graneleiros, porta-contentores, navios-tanques, navios frigoríficos e outros navios especializados 10

O Secretário de Estado do Orçamento, *Augusto Victor Coelho*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO

Comissão de Coordenação Económica

Portaria n.º 279/72

de 17 de Maio

A conjuntura do mercado nacional e mundial das lãs e a grave situação social e económica com que se debate presentemente a lavoura, pondo em risco o futuro da ovicultura nacional, com graves prejuízos para a economia agrária portuguesa, não justifica nem aconselha que se altere substancialmente o regime que tem vigorado nas campanhas lanares dos últimos anos.

Considera-se, no entanto, conveniente modificar o regime de garantia que vinha sendo concedido às lãs trabalhadas, fazendo-o depender da apresentação prévia em leilão dos correspondentes lotes de lãs sujas. Entende-se, com efeito, ser de manifesto interesse para o produtor conhecer, desde logo, o valor oferecido pela lã em sujo — determinado no leilão, o que lhe permitirá decidir, com mais esclarecimento, sobre o destino a dar-lhe: venda ao licitante, entrega à Junta Nacional dos Produtos Pecuários ou retirada para transformação. Mesmo que opte por esta última hipótese, o produtor fica sempre com o direito à garantia concedida pelo organismo.

No que respeita propriamente aos preços de garantia, a baixa que se verificava nas cotações das lãs no mercado mundial nos últimos tempos foi sustida recentemente, notando-se uma nítida recuperação em relação ao mínimo atingido no ano anterior para algumas qualidades de lã. Pelo que respeita às lãs churras, nota-se presentemente no mercado interno uma maior apetência por este tipo de lã, destinado não só ao abastecimento do País como também a satisfazer a procura dos mercados externos.

Para a presente campanha lanar, faz-se, por conseguinte, um reajustamento dos preços de garantia para as lãs não churras brancas e para as lãs churras.

Quanto às lãs não churras saragoças, não se verifica, nem no mercado interno nem nos mercados externos, um